

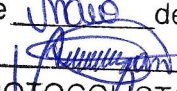


PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021 /2022.

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº <u>1223/22</u>
Em <u>06</u> de <u>maio</u> de <u>2022</u>

PROTOCOLISTA

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, faço saber que o Povo de Pedro Canário, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

0800000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
080100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
17.452.0008.2.220 – SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....FR. 25300000 R\$ 78.000,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial serão provenientes do Superavit Financeiro apurado no Balanço do exercício anterior, na fonte 2530000 - Transferências da União Referente ao Royalties do Petróleo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO TEOFILO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Governo

